



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000021966-8)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/06/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90022/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2229781; e
- Processo SEI Nº 25.0.000021966-8.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
-------	---	----------------------

Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	V	Minuta de Autorização de Fornecimento

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de material de expediente de modo regular, para o atendimento adequado das demandas oriundas da estrutura administrativa e eventos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do Anexo A do Termo de Referência, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será dividido lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para os itens objeto desta licitação constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais e Naturezas de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação; 33.90.30.16 - Material de Expediente; 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados; 33.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem; 33.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha; 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico; e 33.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins, do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os **Lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e Itens 92, 93, 94** da presente licitação são destinados, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparada, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão participar também dos **Lotes 1, 5 e 9**

3.3. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições

estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.7. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.17 deste Edital.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.11. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.13. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.14. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física, nos **Lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11 e Itens 92, 93, 94**

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.15. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.16. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.17. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$) para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. Não serão aceitas cotações com quantitativos inferiores aos estabelecidos neste edital para cada item.

4.4. O preço apresentado por pessoa física deverá contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social.

4.5. Considerando que os **Itens organizados em LOTES (GRUPOS)** serão adjudicados em conjunto, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que os compõem.

4.5.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.8. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.13. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Os lances ofertados por pessoas físicas deverão contemplar o acréscimo de 20% (vinte por cento) referente à contribuição patronal à Seguridade Social;

7.4. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.13. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na

condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo Sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) OU POR ITEM**, conforme o caso, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)** ou para o **ITEM**, conforme o caso, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou a melhor proposta, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência (se for o caso) indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) poderá fixar prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o produto cotado possui as características especificadas no Edital, ou, ainda, preste esclarecimentos complementares, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. Caso o licitante que ofertou a melhor proposta seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

10.4.2. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da

documentação complementar especificada neste Edital.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

11.5.1. Quando se tratar de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil.

11.5.2. Quando se tratar de pessoa jurídica:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o lote ou com o item específico.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) documento de identificação oficial, com foto, no caso de licitante pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. As exigências relativas a pessoas físicas referem-se **APENAS AOS LOTES 1, 5 e 9**;

11.10. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações

constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.19. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.21. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado **POR LOTE (GRUPO)** ou **POR ITEM**, conforme o caso, ao licitante vencedor.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 509/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.ALESC.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

15.4. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

15.5. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

XVII – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

17.1. O órgão gerenciador será a ALESC.

17.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

XVIII – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de reajustamento.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à ALESC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Não restando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALESC e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 18.3 e 18.3.1, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6. A ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pela ALESC para órgãos não participantes do registro de preços, observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Estadual nº 509/2024.

19.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ALESC, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não receber a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ALESC poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será precedido de procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALESC, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- b) por acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) por ordem judicial; ou
- d) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 58, § 13, do Ato da Mesa Nº 257/2024.

21.3. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja efetivada, os quantitativos originais previstos na Ata serão restaurados para o novo período de vigência, independentemente do volume contratado no ano anterior.

XXII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

22.1. A ALESC fará as aquisições mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

22.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam do termo de referência anexo a este Edital.

XXIII – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

23.1. As contratações terão vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) até o recebimento definitivo do objeto.

XXIV – DO REAJUSTE

24.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/03/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

24.3. O reajuste será concedido após transcorrerem 12 (doze) meses da vigência da contratação.

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento da vigência da contratação.

24.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência da contratação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação,

sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

25.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

25.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

25.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

25.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

25.12. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

XXVI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

26.2. A contratada declarará, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obrigará a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

26.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste Edital, comprometer-se-á perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao instrumento contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

26.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

26.5. A contratada declarará que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

26.6. A contratada comprometer-se-á em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do objeto do presente Edital.

XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Edital.

XXVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ale.sc.gov.br.

28.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

28.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ale.sc.gov.br.

28.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

29.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência

da ALESC.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

29.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a ALESC e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

29.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXX – DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral substituto

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 25.0.000021966-8

Área Requisitante: DA- CRM – Gerência de Almoxarifado

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de expediente de modo regular, para o atendimento adequado das demandas oriundas da estrutura administrativa e eventos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do Anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do sistema de registro de preços justifica-se como melhor opção para a contratação que se pretende, visto que se trata de procedimento que visa contratações futuras, formalizado por entregas parceladas, cuja demanda não é possível ser previamente quantificada. A utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, evitará o desabastecimento, redução de estoques e custos de armazenamento, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade surge da demanda por fornecimento de material de expediente de modo regular para o restante de 2025 e ao longo do ano de 2026, garantindo o restabelecimento dos estoques do Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Considerando o desinteresse na prorrogação de algumas Atas de Registro de Preços, sendo que o encerramento delas se deu, em sua maioria, no mês de junho de 2025. Ademais, no pregão realizado anteriormente, adotou-se a modalidade de aquisição por item com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, essa prática resultou na contratação de um número excessivo de fornecedores, o que se revelou inviável diante da complexidade gerada para o

controle, o recebimento e a fiscalização dos materiais.

A fragmentação contratual comprometeu a uniformidade no fornecimento e dificultou a gestão operacional por parte dos setores responsáveis. Diante disso, avalia-se como emergencial a necessidade de manter o estoque e realizar nova licitação para os itens classificados como Material de Expediente, agrupando em lotes itens de escritório e papelaria, além de itens com demanda específica para setores como CSG-Copas e DRH-CARF.

A aquisição visa garantir o atendimento adequado da estrutura administrativa e eventos da Assembleia, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas da instituição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Participação de consórcios

6.2.1. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

6.3. Participação de cooperativas

6.3.1. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Garantia e qualidade dos materiais

6.4.1. A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.4.2. Quando aplicável, a empresa deverá apresentar a certificação de qualidade, catálogos e folders dos produtos ofertados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou documento que o substitua, na Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, na Av. Mauro Ramos nº 300, Térreo, Centro, Florianópolis/SC.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.10. Atender as demais legislações pertinentes, incluindo normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores.

10.11. Observar, sempre que possível, os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A presente contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.

11.1.1. Para Materiais de Papel e Derivados:

- A) Utilização preferencial de papel proveniente de madeira de reflorestamento ou certificado por órgãos de manejo sustentável (FSC - Forest Stewardship Council ou CERFLOR - Programa Brasileiro de Certificação Florestal);
- B) Emprego de papel com maior percentual de fibras recicladas na sua composição, respeitando os padrões de qualidade exigidos;
- C) Priorização de produtos com certificação ambiental que comprovem menor impacto no processo produtivo;
- D) Papel com processo de branqueamento livre de cloro elementar (ECF - Elemental Chlorine Free) ou totalmente livre de cloro (TCF - Total Chlorine Free).

11.1.2. Para Materiais Plásticos e Derivados:

- A) Preferência por produtos fabricados com plásticos recicláveis e/ou que contenham material reciclado em sua composição;
- B) Utilização de materiais livres de substâncias tóxicas ou perigosas (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente e outros metais pesados);
- C) Priorização de produtos com maior durabilidade, que reduzam a necessidade de reposição frequente;

- D) Emprego preferencial de materiais biodegradáveis quando tecnicamente viável;
- E) Embalagens preferencialmente recicláveis ou com mínima utilização de materiais não recicláveis.

11.1.3. Para Produtos Diversos:

- A) Tintas, corretivos e colas à base de água ou com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- B) Produtos atóxicos e com certificação do INMETRO quando aplicável;
- C) Preferência por produtos concentrados que reduzam o volume de embalagens;
- D) Materiais com maior vida útil e que demandem menor manutenção.

11.1.4. Práticas dos Fornecedores:

- A) Cumprimento da Resolução CONAMA nº 20 de 18/06/86 e leis ambientais locais quanto ao descarte de resíduos e efluentes industriais;
- B) Preferência por fornecedores que possuam certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) ou programas de gestão ambiental comprovados;
- C) Fornecedores que implementem programas de logística reversa para recolhimento de embalagens e produtos ao final da vida útil;
- D) Empresas que promovam práticas de redução do consumo de água e energia em seus processos produtivos;
- E) Fornecedores que demonstrem responsabilidade social, incluindo boas práticas trabalhistas e programas de inclusão social.

11.1.5. Critérios de Embalagem e Transporte:

- A) Utilização de embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- B) Otimização do transporte para redução de emissões de gases de efeito estufa;
- C) Preferência por fornecedores regionais, quando possível, para reduzir o impacto do transporte.

11.1.6 Destinação Final:

- A) Os fornecedores deverão orientar sobre o descarte ambientalmente adequado dos produtos ao final de sua vida útil;
- B) Preferência por produtos que possam ser destinados à reciclagem ou compostagem quando aplicável.
- C) A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificações, laudos técnicos, declarações do fabricante ou outras formas de comprovação aceitas pela Administração, sem prejuízo da verificação da veracidade das informações prestadas.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos fornecimentos

devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

12.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

12.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

12.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.6. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

12.7. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

12.8. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

12.9. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

12.10. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.11. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.12. O aceite dos fornecimentos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente entregues. Não serão pagos fornecimentos não executados/autorizados.

12.13. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por **LOTE**.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

14.2. Habilitação Econômico-Financeira

14.2.1. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.3. Qualificação Técnica

14.3.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

14.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o lote específico.

14.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso injustificado na entrega dos produtos.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	15% (quinze por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, quando for o caso, ou do valor total do contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

15.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

15.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

15.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

15.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em face da segregação de funções vigente na Alesc, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

18. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Sistema de Registro de Preços
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não
Critério de julgamento	Menor preço global por lote
Parcelamento	Sim
Empresas em consórcio	Não permitido
Cooperativas	Permitido
Garantia	Não exigida
Habilitação Técnica	Exigida
Habilitação econômico-financeira	Exigida
Vistoria Técnica	Não exigida
Amostra/Prova de Conceito	Não exigida
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Equipe de Planejamento	
Jucélia Clara da Silva	Membro do Setor Requisitante
Isabel Pinheiro de Paula Couto	Membro do Setor Requisitante

ANEXO A - LISTA DE MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE Nº 1				
ITEM	QTD.	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
01	300	UNIDADE	468205 (APROXIMADO)	APONTADOR PARA LÁPIS CONVENCIONAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA (PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS), PRÁTICO, CORES DIVERSAS.
02	50	UNIDADE	289329 (APROXIMADO)	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MATERIAL NÃO MAGNÉTICO, DESCARTÁVEL, CORPO PLÁSTICO POLIETILENO (PE), MÍNIMO (15X6) CM, BASE CAMURÇA PRETA, COM ESTOJO, EM PLÁSTICO POLIETILENO COM TAMPA E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 PINCÉIS DE QUADRO BRANCO.
03	100	UNIDADE	419491 (APROXIMADO)	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 02 COMPARTIMENTOS, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO.
04	1000	PACOTE	447930 (APROXIMADO)	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO EM PAPEL OFF-SET (38MM X 50MM) NA COR AMARELO COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA UNIDADE/PACOTE, 1 PACOTE COM 400 FOLHAS.
05	1000	BLOCO	447926 (APROXIMADO)	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO EM PAPEL OFF-SET (102MM X 76MM) NA COR AMARELO COM 100 FOLHAS.
06	30	CAIXA	428584 (APROXIMADO)	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE, SINTÉTICA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS, DIMENSÕES: 42X21X11 MM, CINTA PLÁSTICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, CAIXA COM 24 UNIDADES.
07	500	UNIDADE	477480 (APROXIMADO)	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDIDA EXTERNA 25X36X13CM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO FORMADO POR DUAS CAPAS KRAFT (UMA EXTERNA E OUTRA INTERNA) E MIOLO RECICLADO NA COR PARDA.
08	4.000	UNIDADE	(APROXIMADO) 622149	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR CINZA , MEDINDO 350 X 130 X 245 MM.
09	3.000	UNIDADE	(APROXIMADO) 625314	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR AZUL , MEDINDO 350 X 130 X 245 MM.

10	29.000	UNIDADE	(APROXIMADO) 615588	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA , SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA AZUL , COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL , COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. ENTREGAR EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES/CANETAS. REFERÊNCIA: BIC
11	10.000	UNIDADE	432816 (APROXIMADO)	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA , SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA PRETA , COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL , COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. ENTREGAR EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES/CANETAS. REFERÊNCIA: BIC
12	5.000	UNIDADE	432229 (APROXIMADO)	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA , SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA VERMELHA , COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL , COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) NA COR DA TINTA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. ENTREGAR EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES/CANETAS. REFERÊNCIA: BIC
13	1.000	UNIDADE	405646 (APROXIMADO)	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR AMARELA .
14	600	UNIDADE	332341 (APROXIMADO)	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR ROSA .
15	500	UNIDADE	292407 (APROXIMADO)	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA DE POLIESTER COM 3 A 5MM, NA COR VERDE .
16	800	CAIXA	483430 (APROXIMADO)	CLIPS Nº 01 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
17	800	CAIXA	432336 (APROXIMADO)	CLIPS Nº 04 EM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
18	400	UNIDADE	386956 (APROXIMADO)	COLA LÍQUIDA , PARA USO ESCOLAR, ISOPOR, TECIDO, PAPEL, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 40 GR , NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO.

19	400	UNIDADE	356693	COLA PARA USO DIVERSOS , A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO , PESANDO 40 GRS, BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.
20	100	UNIDADE	283571	CONJUNTO ÚNICO DE ACRÍLICO OU POLIESTIRENO CRISTAL, COM PORTA CANETAS/CLIPS/RECADOS, TRANSPARENTE , MEDINDO 9,5 X 10 X 9,5CM.
21	100	UNIDADE	394475	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, FRASCO COM 18ML. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.
22	100	UNIDADE	279257 (APROXIMADO)	CANETA CORRETIVA A BASE D'ÁGUA com, no mínimo, 7ml. Marcas referência: Faber Castell, CIS, PILOT, ACRILEX
23	100	UNIDADE	316520 (APROXIMADO)	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1,1MM, NAS CORES AZUL ou PRETO, PARA ESCRITA EM MADEIRA, METAL, ACRÍLICO E PLÁSTICO. Marcas de referência: BIC; CIS; PILOT.
24	500	CAIXA	325529	ELÁSTICO EM LÁTEX N. 18, CAIXA COM 25 G.
25	150	UNIDADE	429829 (APROXIMADO)	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOXIDÁVEL, MEDINDO 14 A 16 CM X 10,5MM.
26	1250	ROLO	239400 (APROXIMADO)	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, MEDINDO 50 MM X 50M . Embalagem com a identificação de tamanho ou na parte interna da fita. FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP), ADESIVO Á BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA (SENSÍVEL A PRESSÃO), ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA.
27	400	UNIDADE	202010 (APROXIMADO)	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 30 M , TIPO POLIPROPILENO. Embalagem com a identificação de tamanho ou na parte interna da fita.
28	150	UNIDADE	609982 (APROXIMADO)	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA.
29	500	UNIDADE	317725 (APROXIMADO)	FOLHA DE PAPEL EMBRULHO KRAFT 80G/M², MEDINDO 90CM X 60CM.
30	300	UNIDADE	289056 (APROXIMADO)	GRAMPEADOR MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS, COM BASE ANTIDERRAPANTE. TAMANHO 15,5 CM.
31	300	CAIXA	425226 (APROXIMADO)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO , CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
32	30	CAIXA	347928 (APROXIMADO)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
33	30	CAIXA	203146 (APROXIMADO)	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.
34	200	CAIXA	356458	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2) NA COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
35	100	CAIXA	247607 (APROXIMADO)	GRAMPO TRANÇADO/BORBOLETA Nº 01, GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.
36	2000	UNIDADE	392212 (APROXIMADO)	LÁPIS PRETO HB DE MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

37	200	UNIDADE	437815 (APROXIMADO)	PASTA CLASSIFICADORA CAPA DURA LISA PLASTIFICADA COM TRILHO CROMADO.
38	700	UNIDADE	373129 (APROXIMADO)	PASTA EM CARTÃO DUPLEX , PLASTIFICADO, NA COR PRETA, COM ABAS E ELÁSTICO , MEDINDO 25 CM X 35 CM, COM ILHÓIS METÁLICO.
39	300	UNIDADE	429212 (APROXIMADO)	PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS , MEDINDO 335MM X 245 MM, COM 4 COLCHETES DE METAIS E VISOR NA PARTE DA FRENTE, NA COR PRETA.
40	200	UNIDADE	601913 (APROXIMADO)	PASTA COM ELÁSTICO , TIPO POLIONDAS LARGA COM 5,5 CM NA COR AZUL.
41	50	UNIDADE	462579 (APROXIMADO)	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA A-Z COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO.
42	3.000	UNIDADE	625277 (APROXIMADO)	PASTA EM L , DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,18 POR 210MM X 297 MM.
43	2.000	UNIDADE	356684	PASTA PLÁSTICA A4, COM CANALETA REMOVÍVEL, CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.
44	100	UNIDADE	(APROXIMADO) 486502	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.
45	250	UNIDADE	435048 (APROXIMADO)	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL.
46	250	UNIDADE	435051 (APROXIMADO)	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO.
47	250	UNIDADE	435050 (APROXIMADO)	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO COM PONTA DE FELTRO RETÂNGULAR COM ESCRITA MEDINDO 7,5MM X 3,5MM DE ESPESSURA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA.
48	100	UNIDADE	447945 (APROXIMADO)	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA.
49	100	UNIDADE	447943 (APROXIMADA)	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL.
50	100	UNIDADE	447944 (APROXIMADA)	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA.
51	1.000	UNIDADE	377697 (APROXIMADA)	PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 31CM X 23 CM.
52	100	UNIDADE	65102 (APROXIMADA)	PRANCHETA EM ACRÍLICO , TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO.
53	400	UNIDADE	394469 (APROXIMADA)	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.
54	500	UNIDADE	602396 (APROXIMADA)	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM 100% AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, TRÊS DEDOS, MEDINDO 24 CM (no mínimo), NAS CORES PRETA OU MARINHO. REFERÊNCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA OU SIMILAR

55	500	UN	610532 (APROXIMADO)	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO, produzida com corpo em base Papel Kraft, nas dimensões 130x8mm, com ponteiros e clipe em Plástico Reciclado COM TINTA AZUL.
56	500	UN	610532 (APROXIMADO)	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO, produzida com corpo em base Papel Kraft, nas dimensões 130x8mm, com ponteiros e clipe em Plástico Reciclado COM TINTA PRETA.
57	500	UN	610532 (APROXIMADO)	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO, produzida com corpo em base Papel Kraft, nas dimensões 130x8mm, com ponteiros e clipe em Plástico Reciclado COM TINTA VERMELHA.

LOTE Nº 2				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
58	1.000	CAIXA	380323 (APROXIMADO)	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº103, CAIXA COM 30 UNIDADES.
59	600	UNIDADE	407523 (APROXIMADO)	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NAO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML.
60	5.500	CAIXA	604671 (APROXIMADO)	CHÁ, CAIXA CONTENDO DE 10 A 15 SACHÊS INDIVIDUAIS DE QUALIDADE PREMIUM NOS SABORES: MELISSA COM FLOR DE LARANJEIRA; CAMOMILA; CAPIM CIDREIRA, LIMÃO E GENGIBRE; ERVA DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CARQUEJA, BOLDO , MORANGO; HIBISCO; MARACUJÁ; ABACAXI COM HORTELÃ; MAÇÃ COM CANELA; LIMÃO SICILIANO, LARANJA COM ESPECIARIAS CANELA, GENGIBRE, FRUTAS VERMELHAS, FLORES E FRUTAS (à base de flores e frutas, frutas e ervas com especiarias para infusões especiais com sabores e aromas naturais). ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PROTETORA QUE PRESERVA O AROMA E O FRESCOR DAS ERVAS. CADA SACHÊ DEVE CONTER INFUSÃO NATURAL DE FOLHAS, FLORES, CASCAS, RAÍZES OU FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU AROMATIZANTES SINTÉTICOS, CHÁS DE ORIGEM CONTROLADA, COM PREFERÊNCIA PARA PRODUTOS NATURAIS, ORGÂNICOS OU COM CERTIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE (EX.: ORGÂNICO, FAIR TRADE, ISO 22000, HACCP, ETC.). RENDIMENTO: IDEAL PARA 200 ML DE ÁGUA QUENTE POR SACHÊ. TODOS OS SABORES DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE POR TIPO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA E PADRONIZADA. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, MODO DE PREPARO, VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM RASGOS, RASURAS, SINAIS DE VIOLAÇÃO OU PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marcas de referência: Dr. Oetker; Leão; Twinings

LOTE Nº 3				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO

61	40	UNIDADE	374603	PEN DRIVE - 64GB, USB 2.0 FLASH DRIVE. TAXA DE LEITURA DE ATÉ 6MB/S E TAXA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MB/S. CONECTOR USB PROTEGIDO.
62	50	UNIDADE	433898	PEN DRIVE - 128GB, USB 2.0 FLASH DRIVE. TAXA DE LEITURA DE ATÉ 6MB/S E TAXA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MB/S. CONECTOR USB PROTEGIDO.

LOTE Nº 4				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
63	200	UNIDADE	372301	BATERIA 12V ALCALINA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO.
64	2.000	PACOTE	363401 (APROXIMADO)	PILHA PEQUENA ALCALINA LR6/1.5V - AA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.
65	2.000	PACOTE	246685 (APROXIMADO)	PILHA PALITO ALCALINA LR03/1.5V - AAA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES.

LOTE Nº 5				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
66	17.000	TIRAS	413185 (APROXIMADO)	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FEITO DE POLIPROPILENO (PP) 100% RECICLÁVEL , COM CAPACIDADE PARA 180 ML, MASSA MÍNIMA DE 1,62 G, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS DA ABNT.
67	5.000	TIRAS	417220 (APROXIMADO)	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL FEITO DE POLIPROPILENO (PP) 100% RECICLÁVEL , COM CAPACIDADE PARA 80 ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS DA ABNT.

LOTE Nº 6				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
68	300	TIRAS	625310 (APROXIMADO)	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL DE PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% compostável. Capacidade 180 ml. Gramatura: 245 a 268G/m2, parede simples, atóxico, cor natural, com dimensões 73mmx78mm, base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa, prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unidades.

69	200	TIRAS	625312 (APROXIMADO)	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL DE PAPEL . Possibilidade de camada de spray de PLA, 100% compostável. Capacidade 100ml . Gramatura: 245 a 268G/m2, parede simples, atóxico, cor natural, com dimensões aproximadas de 73mmx78mm, base 53mm. Resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa, prazo de decomposição de 60 a 180 dias, validade mínima de 6 meses. Produto deverá atender as condições gerais da NBR 15.448:2008: Embalagens Plásticas Degradáveis e/ou Renováveis. Pacote com 100 unidades.
----	-----	-------	------------------------	--

LOTE Nº 7				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
70	100	CAIXA	372666	REFIL EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA COM 1000 UNIDADES (Informações adicionais: Polietileno de alta densidade, gofrado, transparente, tamanho padrão - longo)
71	50	UNIDADE	324466 (APROXIMADO)	DISPENSER PARA COPOS, em acrílico e aço inox, tipo vertical, simples, formato tubular, com tampa, com capacidade mínima para 100 copos de 180ml , medindo no mínimo 50 cm de altura, fixação em parede (acompanha parafuso) transparente.
72	50	UNIDADE	394880 (APROXIMADO)	DISPENSER PARA COPOS, em acrílico e aço inox, tipo vertical, simples, formato tubular, com tampa, com capacidade mínima para 100 copos de 80ml , medindo no mínimo 50 cm de altura, fixação em parede (acompanha parafuso) transparente.

LOTE Nº 8				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
73	10	CAIXA	453940 (APROXIMADO)	ETIQUETA COM DUAS POR FOLHA RETANGULAR, COR BRANCA, COM ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA 143,4 X 199,9 MM, CAIXA COM DUAS ETIQUETAS POR FOLHA E DUZENTAS ETIQUETAS POR CAIXA, PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS INKJET OU LASER, EM FOLHAS FORMATO A4, NO PADRÃO PIMACO OU SIMILAR.
74	300	CAIXA	395445 (APROXIMADO)	ETIQUETA COM 14 POR FOLHA RETANGULAR, COR BRANCA, COM ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, CAIXA COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1.400 ETIQUETAS POR CAIXA, PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS INKJET OU LASER EM FOLHAS FORMATO CARTA , NO PADRÃO PIMACO OU SIMILAR.
75	60.000	UNIDADE	486500 (APROXIMADO)	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 75 MG MEDINDO 114 X 162 MM. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
76	60.000	UNIDADE	467813 (APROXIMADO)	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 MG MEDINDO 114 X 229 MM. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
77	30.000	UNIDADE	(APROXIMADO) 471820	ENVELOPE SACO PARDOS KRAFT OU OURO MEDINDO 250 X 170 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.
78	30.000	UNIDADE	473178 (APROXIMADO)	ENVELOPE SACO PARDOS KRAFT OU OURO MEDINDO 360 X 260 MM. CAIXA COM 250 UNIDADES.

79	30.000	UNIDADE	463527 (APROXIMADO)	ENVELOPE SACO BRANCO Offset MEDINDO 360 X 260 MM. Gramatura 90gr. CAIXA COM 250 UNIDADES. Marca de referência: Scrity
80	30.000	UNIDADE	464717 (APROXIMADO)	ENVELOPE SACO BRANCO Offset MEDINDO 250 X 170 MM. Gramatura 90gr. CAIXA COM 250 UNIDADES. Marca de referência: Scrity

LOTE Nº 9				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
81	8000	RESMAS	267305 (APROXIMADO)	PAPEL A4 75 G/M² 210 X 297 MM (COM VARIAÇÃO DE 4% PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT/ISO 536), BRANCO, ALTA ALVURA MÍNIMA DE 97 % (ISO 2470), OPACIDADE: MÍNIMA DE 90% (ISO 2471), ESPESSURA: MÍNIMA 97 MICRAS DE ACORDO COM A ISO 534, PARA USO EM MÁQUINA IMPRESSORA LASER E A JATO DE TINTA, EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS DE PAPEL RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, REPORT, COPIMAX, ONE OU EQUIVALENTE)
82	150	RESMAS	414856 (APROXIMADO)	PAPEL A3 75 G/M² 297 X 420 MM COM 500 FLS COR BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 05 RESMAS.

LOTE Nº 10 - Itens de Apoio Administrativo (uso de setores específicos)				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
83	20	UNIDADE	250720 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS , CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM COPO, COM ALÇA, LISA, NA COR PRETA.
84	20	UNIDADE	403235 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS , CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM COPO, COM ALÇA, LISA, NA COR PRETA.
85	250	UNIDADE	247555 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO , CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, FUNDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM COPO, COM ALÇA, LISA, NA COR PRETA.
86	300	UNIDADE	260520 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO , CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA, NA COR PRETA. SISTEMA DE NÃO PINGA, TRAVA DE SEGURANÇA.

87	100	UNIDADE	299635 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSAO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO , CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA, NA COR PRETA. SISTEMA DE NÃO PINGA, TRAVA DE SEGURANÇA.
88	30	UNIDADE	468441 (APROXIMADO)	GARRAFA TÉRMICA, TAMPA DE PRESSAO, SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM AÇO INOX , FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE NÃO PINGA, TRAVA DE SEGURANÇA , COM ALÇA, ACABAMENTO LISA.

LOTE Nº 11				
ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
89	7000	UNIDADE	235241	CARTÃO BRANCO EM PVC CR80 PARA IMPRESSÃO DO CRACHÁ (tamanho padrão de 8,6 x 5,4 cm)
90	7000	UNIDADE	308386	PROTETOR PARA CRACHÁ em PLÁSTICO TRANSPARENTE RÍGIDO EM POLIPROPILENO VERTICAL (tamanho universal 56mm x 88mm) MARCA: PRIME MODELO: PROTETOR P/ CRACHÁ Ref:PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL
91	7000	UNIDADE	22810	CORDAO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO 15MM NAS CORES VERMELHO E VERDE COM "ALESC" ESCRITO EM PRETO COM CLIPS/PRESILHA JACARÉ MARCA: PRIME MODELO: CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ. REFFABRICANTE: PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL

ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
92	150	UN	625998 (APROXIMADO)	DESCANSO PARA PÉS, de 300mm por 460mm, feito de material sustentável e ergonômico.Fabricado de forma ecológica, deve respeitar as normas estabelecidas na NR17(Norma Regulamentora nº17-Ergonomia) Modelo no SEI1932078

ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
93	20	UNIDADE	608908	FITA MODELO – HID – FARGO DTC 1000 COLOR RIBBON

ITEM	QTD	UNIDADE	CAT/MAT	PRODUTO
94	1500	RESMAS	411951 (APROXIMADO)	PAPEL RECICLADO A4, 75 G/M², ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 05 RESMAS.

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026****RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)**

Lote Nº 1 - Participação aberta							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	APONTADOR PARA LÁPIS CONVENCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CORES DIVERSAS	UN	468205	300	300	0,28	84,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	289329	50	50	4,93	246,50
3	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), EM ACRÍLICO, COM 02 COMPARTIMENTOS, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO	UN	419491	100	100	36,33	3.633,00
4	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO PACOTE COM 4 EM PAPEL OFF-SET (38MM X 50MM) NA COR AMARELO	PCT	447930	1.000	1.000	3,92	3.920,00
5	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO AMARELO (102MM X 76MM) COM 100 FOLHAS	UN	447926	1.000	1.000	3,40	3.400,00
6	BORRACHA BRANCA	CX	428584	30	30	20,85	625,50
7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, MEDIDA EXTERNA 25X36X13CM, CONFECCIONADA EM PAPELÃO FORMADO POR DUAS CAPAS KRAFT (UMA EXTERNA E OUTRA INTERNA) E MIOLO RECICLADO NA COR PARDA	UN	477480	500	500	5,26	2.630,00
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR CINZA, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM	UN	622149	4.000	4.000	4,46	17.840,00
9	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIONDAS, NA COR AZUL, MEDINDO 350 X 130 X 245 MM	UN	625314	3.000	3.000	4,46	13.380,00

10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SEXTAVADA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COM ESPESSURA DE 1,0MM (PONTA MÉDIA), COR TINTA AZUL, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMPA DA CANETA	UN	615588	29.000	29.000	0,64	18.560,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COR TINTA PRETA TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL	UN	432816	10.000	10.000	0,68	6.800,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COR TINTA VERMELHA TAMPA DA CANETA DESTACÁVEL	UN	432229	5.000	5.000	0,74	3.700,00
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA.	UN	405646	1.000	1.000	1,05	1.050,00
14	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA.	UN	332341	600	600	1,05	630,00
15	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE.	UN	292407	500	500	1,05	525,00
16	CLIPS Nº 01	CX	483430	800	800	2,95	2.360,00
17	CLIPS Nº 04	CX	432336	800	800	3,09	2.472,00
18	COLA LÍQUIDA 40 GR, NA COR BRANCA	UN	386956	400	400	1,64	656,00
19	COLA BASTÃO, PESANDO 40 GRS, BRANCA PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO, ATÓXICA	UN	356693	400	400	3,51	1.404,00
20	CONJUNTO ÚNICO DE ACRÍLICO OU PLÁSTICO, COM PORTA CANETAS/ CLIPS/ RECADOS, NA COR PRETA OU FUMÉ MEDINDO APROX.9,5X10X9,5CM	UN	283571	100	100	11,26	1.126,00
21	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL	UN	394475	100	100	2,32	232,00
22	CANETA CORRETIVA A BASE D'ÁGUA	UN	279257	100	100	5,70	570,00
23	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1,1MM, NAS CORES AZUL OU PRETO	UN	316520	100	100	3,84	384,00
24	ELÁSTICO EM LÁTEX N. 18	CX	325529	500	500	2,19	1.095,00

25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA INOXIDÁVEL	UN	429829	150	150	2,21	331,50
26	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50X50, FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP)	ROL	239400	1.250	1.250	3,90	4.875,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 30 M, TIPO POLIPROPILENO	UN	202010	400	400	1,54	616,00
28	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	UN	609982	150	150	0,24	36,00
29	FOLHA DE PAPEL EMBRULHO KRAFT 80G/M²	UN	317725	500	500	0,79	395,00
30	GRAMPEADOR MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GRAMPOS 26/6	UN	289056	300	300	13,73	4.119,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREDO	CX	425226	300	300	3,61	1.083,00
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	347928	30	30	24,53	735,90
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14	CX	203146	30	30	28,09	842,70
34	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO NA COR BRANCO	CX	356458	200	200	10,64	2.128,00
35	GRAMPO TRANÇADO/BORBOLETA Nº 01, GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	247607	100	100	8,00	800,00
36	LÁPIS PRETO HB	UN	392212	2.000	2.000	0,35	700,00
37	PASTA CLASSIFICADORA CAPA DURA LISA PLASTIFICADA COM TRILHO CROMADO	UN	437815	200	200	2,02	404,00
38	PASTA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADO, NA COR PRETA, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM X 35 CM, COM ILHÓIS METÁLICO	UN	373129	700	700	1,74	1.218,00
39	PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICOS MEDINDO 335MM X 245MM NA COR PRETA	UN	429212	300	300	9,19	2.757,00
40	PASTA COM ELÁSTICO, TIPO POLIONDAS LARGA 5,5 CM COR AZUL	UN	601913	200	200	4,55	910,00

41	PASTA DE POLIPROPILENO SANFONADA A-Z COM 31 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO	UN	462579	50	50	38,31	1.915,50
42	PASTA EM L, DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,18 POR 210MM X 297 MM	UN	625277	3.000	3.000	0,72	2.160,00
43	PASTA PLÁSTICA A4, COM CANALETA REMOVÍVEL	UN	356684	2.000	2.000	2,01	4.020,00
44	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, COM ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL	UN	486502	100	100	17,92	1.792,00
45	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12 CM DE COMPRIMENTO COR AZUL	UN	435048	250	250	2,10	525,00
46	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12 CM DE COMPRIMENTO COR VERMELHO	UN	435051	250	250	2,10	525,00
47	PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROX. 12CM DE COMPRIMENTO COR PRETA	UN	435050	250	250	2,10	525,00
48	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA	UN	447945	100	100	2,13	213,00
49	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	UN	447943	100	100	2,13	213,00
50	PINCEL COM PONTA CÔNICA PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA	UN	447944	100	100	2,13	213,00
51	PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 31CM X 23 CM	UN	377697	1.000	1.000	0,26	260,00
52	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	65102	100	100	12,07	1.207,00
53	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UN	394469	400	400	1,77	708,00
54	TESOURA MULTIUSO PRETA OU MARINHO	UN	602396	500	500	15,05	7.525,00
55	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO COM TINTA AZUL	UN	610532	500	500	1,88	940,00
56	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO COM TINTA PRETA	UN	610532	500	500	1,88	940,00

57	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE PAPEL RECICLADO COM TINTA VERMELHA	UN	610532	500	500	1,88	940,00
Subtotal (R\$):							133.895,60

Lote Nº 2 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
58	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº103, CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	380323	1.000	1.000	4,23	4.230,00
59	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML	UN	407523	600	600	10,62	6.372,00
60	CHÁS DIVERSOS (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇA COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CARQUEJA, BOLDO, LIMÃO COM GENGIBRE E FRUTAS SILVESTRES, MARACUJÁ COM ESPECIARIAS, ABACAXI COM HORTELÃ, HIBISCO E FRUTAS VERMELHAS)	CX	604671	5.500	5.500	4,94	27.170,00
Subtotal (R\$):							37.772,00

Lote Nº 3 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	PEN DRIVE 64GB	UN	374603	40	40	31,23	1.249,20
62	PEN DRIVE 128GB	UN	433898	50	50	58,48	2.924,00
Subtotal (R\$):							4.173,20

Lote Nº 4 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
63	BATERIA 12V ALCALINA, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO	UN	372301	200	200	5	1.000,00

64	PILHA PEQUENA ALCALINA LR6/1.5V - AA, FORMATO CILÍNDRICO EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES	PCT	363401	2.000	2.000	3,04	6.080,00
65	PILHA PALITO ALCALINA LR03/1.5V - AAA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM DUAS UNIDADES	PCT	246685	2.000	2.000	2,96	5.920,00
Subtotal (R\$):							13.000,00

Lote Nº 5 - Participação aberta

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
66	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML FEITO DE POLIPROPILENO (PP) 100% RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 180 ML	TIR	413185	17.000	17.000	4,44	75.480,00
67	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 80 ML	TIR	417220	5.000	5.000	4,73	23.650,00
Subtotal (R\$):							99.130,00

Lote Nº 6 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL DE PAPEL 180ML	TIR	625310	300	300	28,26	8.478,00
69	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL E COMPOSTÁVEL DE PAPEL 100ML	TIR	625312	200	200	31,75	6.350,00
Subtotal (R\$):							14.828,00

Lote Nº 7 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	REFIL EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA COM 1000 UNIDADES	CX	372666	100	100	196,08	19.608,00

71	DISPENSER PARA COPOS 180ML	UN	324466	50	50	51,64	2.582,00
72	DISPENSER PARA COPO 80ML	UN	394880	50	50	43,65	2.182,50
Subtotal (R\$):							24.372,50

Lote Nº 8 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	ETIQUETA COM DUAS POR FOLHA RETANGULAR, COR BRANCA, COM ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA 143,4 X 199,9 MM, DUZENTAS ETIQUETAS POR CAIXA	CX	453940	10	10	53,8	538
74	ETIQUETA COM 14 POR FOLHA RETANGULAR, COR BRANCA, COM ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, 1.400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	395445	300	300	45,96	13.788,00
75	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO 75 MG MEDINDO APROXIMADAMENTE 114 X 162 MM	UN	486500	60.000	60.000	0,12	7.200,00
76	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75MG MEDINDO APROXIMADAMENTE 114X229 MM	UN	467813	60.000	60.000	0,14	8.400,00
77	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 X 170 MM	UN	471820	30.000	30.000	0,21	6.300,00
78	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT OU OURO MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 260 MM	UN	473178	30.000	30.000	0,38	11.400,00
79	ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET MEDINDO 360 X 260 MM GRAMATURA 90GR CAIXA COM 250 UNIDADES	UN	463527	30.000	30.000	0,62	18.600,00
80	ENVELOPE SACO BRANCO OFFSET MEDINDO 250 X 170 MM GRAMATURA 90GR CAIXA COM 250 UNIDADES	UN	464717	30.000	30.000	0,33	9.900,00
Subtotal (R\$):							76.126,00

Lote Nº 9 - Participação aberta
--

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
81	PAPEL A4 75G/M² BRANCO	RM	267305	8.000	8.000	24,9	199.200,00
82	PAPEL A3 75 G/M² 297 X 420 MM COM 500 FLS COR BRANCO (CAIXA COM 05 RESMAS)	RM	414856	150	150	56,5	8.475,00
Subtotal (R\$):							207.675,00

Lote Nº 10 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
83	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS	UN	250720	20	20	35,89	717,8
84	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 0,5 LITROS	UN	403235	20	20	45,62	912,4
85	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	247555	250	250	29,89	7.472,50
86	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN	260520	300	300	44,89	13.467,00
87	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA DE PRESSÃO SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITRO	UN	299635	100	100	64,77	6.477,00
88	GARRAFA TÉRMICA, TAMPA DE PRESSÃO, SERVE JATO, COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS CORPO EM AÇO INOX	UN	468441	30	30	139,42	4.182,60
Subtotal (R\$):							33.229,30

Lote Nº 11 - Participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
89	CARTÃO BRANCO EM PVC CR80 PARA IMPRESSÃO DO CRACHÁ	UN	235241	7.000	7.000	0,61	4.270,00
90	PROTECTOR PARA CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RÍGIDO EM POLIPROPILENO VERTICAL	UN	308386	7.000	7.000	0,7	4.900,00

91	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO 15MM NAS CORES VERMELHO E VERDE COM "ALESC"	UN	22810	7.000	7.000	3,92	27.440,00
Subtotal (R\$):							36.610,00

Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
92	DESCANSO PARA PÉS, DE 300MM POR 460MM	UN	625998	150	150	169,79	25.468,50
Subtotal (R\$):							25.468,50

Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
93	FITA MODELO – HID – FARGO DTC 1000 COLOR RIBBON	UN	608908	20	20	394,5	7.890,00
Subtotal (R\$):							7.890,00

Item de participação exclusiva para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
ITEM	PRODUTO	Unidade	CATMAT	QTDE. Mínima	QTDE. Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
94	PAPEL RECICLADO A4 75G/M²	RM	411951	1.500	1.500	28,34	42.510,00
Subtotal (R\$):							42.510,00

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 756.680,10 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos)							
---	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2026.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

MINUTA DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-mail da@alesc.sc.gov.br, neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000021966-8, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente de modo regular, para o atendimento adequado das demandas oriundas da estrutura administrativa e eventos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do Anexo A do Termo de Referência para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)
1	[descrição] Marca: _____ Prazo de garantia ou validade: _____	XXX	XXXXXX (xxxxxxx)	XXXX
2	[descrição] Marca: _____ Prazo de garantia ou validade: _____	XXX	XXXXXX (xxxxxxx)	XXXX

3	[descrição] Marca: _____ Prazo de garantia ou validade: _____	XXX	XXXXXX (xxxxxxx)	XXXX
---	--	-----	---------------------	------

2.2. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.2.1. As quantidades registradas para o órgão gerenciador constam na tabela a seguir:

Lote Nº 1	
ITEM	Quantidade Máxima
1	300
2	50
3	100
4	1.000
5	1.000
6	30
7	500
8	4.000
9	3.000
10	29.000
11	10.000
12	5.000
13	1.000
14	600
15	500
16	800
17	800
18	400
19	400
20	100
21	100
22	100
23	100
24	500
25	150
26	1.250
27	400
28	150
29	500
30	300
31	300
32	30
33	30
34	200

35	100
36	2.000
37	200
38	700
39	300
40	200
41	50
42	3.000
43	2.000
44	100
45	250
46	250
47	250
48	100
49	100
50	100
51	1.000
52	100
53	400
54	500
55	500
56	500
57	500

Lote Nº 2

ITEM	Quantidade Máxima
58	1.000
59	600
60	5.500

Lote Nº 3

ITEM	Quantidade Máxima
61	40
62	50

Lote Nº 4

ITEM	Quantidade Máxima
63	200
64	2.000
65	2.000

Lote Nº 5

ITEM	Quantidade Máxima
66	17.000
67	5.000
Lote Nº 6	
ITEM	Quantidade Máxima
68	300
69	200
Lote Nº 7	
ITEM	Quantidade Máxima
70	100
71	50
72	50
Lote Nº 8	
ITEM	Quantidade Máxima
73	10
74	300
75	60.000
76	60.000
77	30.000
78	30.000
79	30.000
80	30.000
Lote Nº 9	
ITEM	Quantidade Máxima
81	8.000
82	150
Lote Nº 10	
ITEM	Quantidade Máxima
83	20
84	20
85	250
86	300
87	100
88	30
Lote Nº 11	
ITEM	Quantidade Máxima

89	7.000
90	7.000
91	7.000
ITEM	Quantidade Máxima
92	150
ITEM	Quantidade Máxima
93	20
ITEM	Quantidade Máxima
94	1.500

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

(Subitem 2.4 condicionado à existência de cadastro de reserva)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/03/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

(Subitem 6.1.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

(Subitem 6.2.3 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

(Subitem 7.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se

tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como

apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

(Subitem 9.1.1 condicionado à existência de cadastro de reserva)

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Licitante Registrado

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO A - Cadastro de Reserva
(condicionado à existência de cadastro de reserva)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9022/2026

MINUTA DE
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2026

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição: _____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
	Observação do Item: item XX ARP						
Total:							XXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. O produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;
3. A descrição dos produtos deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;
6. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual nº129, de 10 de maio de 2023.
7. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link <http://bit.ly/declaracaoSIMPLES> (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
8. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R\$ 5,00 (cinco reais);
9. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.
10. O prazo de entrega do produto segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº 90022/2026;
11. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
12. O produto deverá ser entregue/prestado em acordo com as condições e especificações previstas em Edital;
13. O prazo de garantia do produto segue o estipulado no Edital;
14. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC
CEP 88.020-300



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 03/06/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VIEIRA DE SOUZA, Diretor-Geral e.e.**, em 03/06/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2343051** e o código CRC **5246361E**.